

DECRETO Nº 2740/78  
de 16 de novembro de 1978

Nº 212 de 30 11 1978

Dispõe sobre permissão de uso de área de domínio público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica permitida à SOCIEDADE VALE PARAIBANA DE CÃES PASTORES ALEMÃES - S.V.C.P.A. - a utilização, a título gratuito, de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada entre a Av. Marginal do Córrego do Vidoca e a Quadra nº 29 do loteamento denominado "Jardim das Colinas", com 9.010m<sup>2</sup> (nove mil e dez metros quadrados).

Artigo 2º- A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à implantação de um centro de cinofilia no município, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º- A Permissionária obriga-se a manter no local, em permanente funcionamento, um posto de vacinação anti-rábica para cães em geral, bem como adestramento e treinamento de cães pastores.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
16 de novembro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mes de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

REVOGADO PELO DECRETO Nº 318 F/77

REVOGADO PELO DECRETO Nº 441 F/83